



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Descrição
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	01	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
37	12	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolico. Embalagem de 1,5 litro.
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os:

a) Percíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III), elaborado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, contendo a data e quantidade fracionada, devendo ser entregues impreterivelmente até às 11h e 30min do dia solicitado.

b) Não-percíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III), com validade de entrega de no mínimo 03 (três) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 03 (três) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. 1 O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

Obs. 2 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos itens abaixo relacionados, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 40.306,10 (quarenta mil trezentos e seis reais e dez centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.	9,97	697,90
02	01	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade	27,50	27,50
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	9,49	1.138,80
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,79	6.109,27
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	1,99	350,24
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.	3,69	221,40
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.	3,24	194,40
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.	16,69	2.002,80
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.	12,99	10.781,70

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,99	2.230,97
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	4,65	372,00
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,82	273,00
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.	8,84	2.210,00
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	3,95	711,00
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	2,63	131,50
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	15,85	348,70
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,47	166,56
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	4,29	51,48
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	3,54	42,48
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	1,99	398,00
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,89	2.293,00
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	4,99	768,46
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.	3,19	925,10
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	3,94	197,00
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.	1,38	310,50
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	7,98	335,16
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,58	358,00
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.	5,39	2.118,27
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.	4,14	124,20
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.	24,49	1.175,52
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	8,74	192,28
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.	3,59	86,16
35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,99	39,60
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.	7,19	474,54
37	12	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	7,19	86,28
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolico. Embalagem de 1,5 litro.	15,42	185,04
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	3,89	2.120,05
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,59	57,24
Valor Total					40.306,10

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

Obs. 1 A apresentação de cupons fiscais, como documento de despesa, não será mais aceito. Somente será admitida Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica.

4.3. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-310, 3390/54-311, 3390/54-314, 3390/54-320 e 3390/54-324, constantes do orçamento – Exercício 2018.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.



8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, a saber: **30.04.2018**, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MARCELO BOTH

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 02 de fevereiro de 2018

ELMA LANZRIN PASQUALOTTI

Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 000 938 890 67

CPF: 020 909 4001

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
CRECHE			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
05	Batata-inglesa	kg	24	0	12	16	12	16	12	16	12	16	12	16	12	176
08	Carne bovina tipo quarto	kg	0	0	24	0	0	24	24	0	0	24	24	0	0	120
10	Carne de suína, pernil,	kg	11	11	11	11	11	41	11	11	11	41	11	11	11	203
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
18	Leite baixa lactose	lt	12					12				24				48
23	Mamão	kg	49	0	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
24	Mandioca descascada	kg	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	154
25	Manga	kg	0	0	0	58	0	58	0	58	0	58	0	58	0	290
27	melancia	kg	75	0	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	225

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
PRÉ ESCOLA			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
03	Arroz	pct	60					60								120
30	Ovos de galinha	dz	20	8	31	31	39	31	31	31	39	31	31	31	39	393

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
FUNDAMENTAL			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
09	Carne bovina, moída	kg									24	46	100	65	65	300
14	Farinha de trigo	pct	100					150								250
15	Feijão preto	kg	100					80								180

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
PRÓPRIO			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
04	Banana caturra	kg	80	55	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	3413
09	Carne bovina, moída	kg	24	24	100	65	65	46	100	65	41					530
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
13	Farinha de milho	kg	75					75								150
19	Leite de soja	lt	12													12
20	Maçã	kg	65	0	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	780
26	Margarina vegetal s/ sal	und	25						25							50
28	mortadela	kg	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
32	Queijo	kg	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
36	Salsicha	kg	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0	22	0	0	66

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



39	Tomate	kg	14	14	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	545
----	--------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
TOTAL (soma dos recursos)			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	TOTAL
03	Arroz	pct	60					60								120
04	Banana caturra	kg	80	55	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	3413
05	Batata-inglesa	kg	24	0	12	16	12	16	12	16	12	16	12	16	12	176
08	Carne bovina tipo quarto	kg	0	0	24	0	0	24	24	0	0	24	24	0	0	120
09	Carne bovina, moída	kg	24	24	100	65	65	46	100	65	65	46	100	65	65	830
10	Carne de suína, pernil,	kg	11	11	11	11	11	41	11	11	11	41	11	11	11	203
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
13	Farinha de milho	kg	75					75								150
14	Farinha de trigo	pct	100					150								250
15	Feijão preto	kg	100					80								180
19	Leite de soja	lt	12													12
18	Leite baixa lactose	lt	12					12				24				48
20	Maçã	kg	65	0	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	780
23	Mamão	kg	49	0	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
24	Mandioca descascada	kg	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	154
25	Manga	kg	0	0	0	58	0	58	0	58	0	58	0	58	0	290
26	Margarina vegetal s/ sal	und	25						25							50
27	melancia	kg	75	0	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	225
28	mortadela	kg	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
30	Ovos de galinha	dz	20	8	31	31	39	31	31	31	39	31	31	31	39	393
32	Queijo	kg	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
36	Salsicha	kg	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0	22	0	0	66
39	Tomate	kg	14	14	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	545



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Descrição
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	01	Kg	Alho fêmea, gráudo, desenrestado, de primeira qualidade
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.
35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
37	12	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico. Embalagem de 1,5 litro.
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 221/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
04	560	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,79	1.002,24
30	62	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.	5,39	334,18
31	07	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.	4,14	28,98
37	03	Emb	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	7,19	21,57
Valor Total					1.386,97

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.386,97 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3390/54-310, 3390/54-314 e 3390/54-324**, constantes do orçamento – Exercício 2018.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.


Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 16 de março de 2018


ELMA LANZRIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:


997568620-68

CPF:


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitação
Matrícula: 2878



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

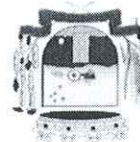
CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, n.º 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Descrição
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	01	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.
35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
37	12	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico. Embalagem de 1,5 litro.
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 326/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
06	15	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.	3,69	55,35
07	15	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.	3,24	48,60
09	100	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos infetores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.	12,99	1.299,00
12	20	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	4,65	93,00
15	30	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	3,95	118,50
16	12	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	2,63	31,56
18	12	Emb	Leite baixa lactose (restrigão de lactose), embalagem de 1 lt.	3,47	41,64
29	25	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,58	89,50
				Valor Total	1.777,15

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.777,15 (um mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3390/54-319 e 3390/54-323** constantes do orçamento – Exercício 2018.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jurdes Gonzatto
Assessoria Jurídica
OAB/RS 55.170

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Santo Augusto-RS, 10 de abril de 2018.

Testemunhas:

CPF: 000 928 840 67

CPF:

897.568.620-68

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, nº 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade nº 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Descrição
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	01	Kg	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.
35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
37	12	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolic. Embalagem de 1,5 litro.
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
03	30	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	9,49	284,70
04	293	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	1,79	524,47
05	12	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	1,99	23,88
08	24	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.	16,69	400,56
13	30	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	3,95	118,50
14	56	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.	2,63	31,56
15	15	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	3,47	41,64
22	50	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	1,99	99,50
23	72	kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,90	280,80
25	72	kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.	3,19	229,68
28	10	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	7,98	79,80
39	65	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	3,89	252,85
				Valor Total	2.785,13

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 2.785,13 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3390/54-323** constante do orçamento – Exercício 2018.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.


Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 25 de abril de 2018.

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas **Edinéia A. de Lima**
Oficial Administrativa

CPF: 000 928 840 67

Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

CPF: 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.466.681/0001-40, estabelecida na Avenida Central, nº 695, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 355.558.900-87, portadora da Carteira de Identidade nº 7025063012, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto-RS.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Descrição
01	70	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, acondicionado em embalagens de 05 kg.
02	01	Kg	Alho fêmea, gráudo, desenrestado, de primeira qualidade
03	120	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
04	3.413	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	176	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, rosa, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
06	60	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Amido, Fermento químico, Estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Podendo conter traços de leite.
07	60	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
08	120	Kg	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitário e rótulo.
09	830	Kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.
10	203	Kg	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
12	80	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
13	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
14	250	Emb	Farinha de trigo especial, contendo a cada 50g: 180Kcal, 38g CHO, 5g PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0mg gorduras trans, 1g fibra alimentar, 9mg cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, embalagem de 5 kg.
15	180	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
16	50	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
17	22	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
18	48	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
19	12	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.
21	12	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
22	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
23	588	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
24	154	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
25	290	Kg	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
26	50	Emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
27	225	Kg	Melancia, fruta madura.
28	42	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
29	100	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
30	393	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
31	30	Emb	Polvilho azedo, de boa qualidade, em embalagem de 500g.
32	48	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.
33	22	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	24	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.
35	40	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
36	66	Kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500 g, com rótulo.
37	12	Emb	Schimier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.
38	12	Emb	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico. Embalagem de 1,5 litro.
39	545	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	36	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DA PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA:

3.1 Fica prorrogado o prazo para entrega do objeto do presente contrato até o dia **07.05.2018**, com base no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando nº 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.


5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

6. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 26 de abril de 2018.


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:


Edinéa A. de Lima
Oficial Administrativa

CPF:

000 928 840 67


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

CPF:

000.460.450.40

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 016/2018****1. DAS PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
11	318	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
20	780	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo os:

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III), elaborado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, contendo a data e quantidade fracionada, devendo ser entregues impreterivelmente até às 11h e 30min do dia solicitado.

b) Não-perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega (ANEXO III), com validade de entrega de no mínimo 03 (três) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 03 (três) meses, assim, terão entrega fracionada, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III).

Obs. 1 O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

Obs. 2 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

3.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos itens relacionados abaixo, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 3.116,10 (três mil cento e dezesseis reais e dez centavos)**.

Item	Qty.	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	318	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	1,95	620,10
20	780	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,20	2.496,00
Valor Total					3.116,10

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

Obs. 1 A apresentação de cupons fiscais, como documento de despesa, não será mais aceito. Somente será admitida Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica.

4.3. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota Fiscal.

4.5. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-310, 3390/54-311, 3390/54-314, 3390/54-320 e 3390/54-324, constantes do orçamento – Exercício 2018.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2. Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

9.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, a saber: **30.04.2018**, conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

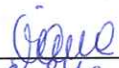

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

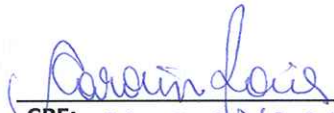

MARCELO BOTH
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 02 de fevereiro de 2018


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 000 928 840 67


CPF: 020 909 700 01

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
CRECHE			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
05	Batata-inglesa	kg	24	0	12	16	12	16	12	16	12	16	12	16	12	176
08	Carne bovina tipo quarto	kg	0	0	24	0	0	24	24	0	0	24	24	0	0	120
10	Carne de suína, pernil,	kg	11	11	11	11	11	41	11	11	11	41	11	11	11	203
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
18	Leite baixa lactose	lt	12					12				24				48
23	Mamão	kg	49	0	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
24	Mandioca descascada	kg	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	154
25	Manga	kg	0	0	0	58	0	58	0	58	0	58	0	58	0	290
27	melancia	kg	75	0	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	225

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
PRÉ ESCOLA			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
03	Arroz	pct	60					60								120
30	Ovos de galinha	dz	20	8	31	31	39	31	31	31	39	31	31	31	39	393

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
FUNDAMENTAL			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
09	Carne bovina, moída	kg									24	46	100	65	65	300
14	Farinha de trigo	pct	100					150								250
15	Feijão preto	kg	100					80								180

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
PRÓPRIO			2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
04	Banana caturra	kg	80	55	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	3413
09	Carne bovina, moída	kg	24	24	100	65	65	46	100	65	41					530
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
13	Farinha de milho	kg	75					75								150
19	Leite de soja	lt	12													12
20	Maçã	kg	65	0	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	780
26	Margarina vegetal s/ sal	und	25					25								50
28	mortadela	kg	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
32	Queijo	kg	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
36	Salsicha	kg	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0	22	0	0	66
39	Tomate	kg	14	14	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	545

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																
TOTAL (soma dos recursos)			2ª	4ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	TOTAL
03	Arroz	pct	60					60								120
04	Banana caturra	kg	80	55	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	298	3413
05	Batata-inglesa	kg	24	0	12	16	12	16	12	16	12	16	12	16	12	176
08	Carne bovina tipo quarto	kg	0	0	24	0	0	24	24	0	0	24	24	0	0	120
09	Carne bovina, moída	kg	24	24	100	65	65	46	100	65	65	46	100	65	65	830
10	Carne de suína, pernil,	kg	11	11	11	11	11	41	11	11	11	41	11	11	11	203
11	Cebola	kg	14	0	30	24	30	25	30	25	30	25	30	25	30	318
13	Farinha de milho	kg	75					75								150
14	Farinha de trigo	pct	100					150								250
15	Feijão preto	kg	100					80								180
19	Leite de soja	lt	12													12
18	Leite baixa lactose	lt	12					12				24				48
20	Maçã	kg	65	0	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	780
23	Mamão	kg	49	0	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
24	Mandioca descascada	kg	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	22	154
25	Manga	kg	0	0	0	58	0	58	0	58	0	58	0	58	0	290
26	Margarina vegetal s/ sal	und	25						25							50
27	melancia	kg	75	0	75	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	225
28	mortadela	kg	0	0	0	14	0	0	0	14	0	0	0	14	0	42
30	Ovos de galinha	dz	20	8	31	31	39	31	31	31	39	31	31	31	39	393
32	Queijo	kg	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
36	Salsicha	kg	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0	22	0	0	66
39	Tomate	kg	14	14	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	545

Alvaro



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 016/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
11	318	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
20	780	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	32	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	1,95	62,40
20	70	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	3,20	224,00
Valor Total					286,40

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3390/54-323** constante do orçamento – Exercício 2018.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo nº 002/2018)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 25 de abril de 2018


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa

CPF: 000 928 840 67


Anajara Alta Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

CPF: 000 460. 450. 40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 016/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
11	318	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
20	780	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.

3 DA PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA:

3.1 Fica prorrogado o prazo para entrega do objeto do presente contrato até o dia **07.05.2018**, com base no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, conforme Memorando n.º 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2018, de 09/01/2018 (Processo Administrativo n.º 002/2018)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

6. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 26 de abril de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Edinéia A. de Lima
Testemunha
Oficial Administrativa

CPF: 000.428.840.67


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

CPF: 000.460.450.40



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 017/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: GABRIEL ANTONOW, brasileiro, solteiro, produtor rural, Carteira de Identidade n.º 4108407182, CPF n.º 040.610.640-10, Inscrição Estadual Produtor Rural n.º 115/1049015, residente e domiciliado na Localidade de Costa do Turvo, interior da cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei n.º 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qty.
01	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração.	KG	16
06	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	KG	64
07	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200g	MAÇO	24
12	Repolho, inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho da unidade acima de 1,5Kg.	UN	296
13	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	UN	640

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1. Caberá a(ao) CONTRATADA(O):

- Atender todas as exigências legais e regulatórias atinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios;
- Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito e nos padrões de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar;
- Fornecer os gêneros alimentícios nos preços, prazos e horários estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- Ressarcir os prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;
- ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Gabriel

Antonio



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- j) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado e
k) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os itens deverão ser entregues, descarregados, de forma fracionada, conforme o Cronograma de Entrega, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, nº 67, até às 11h30min do dia solicitado.

4.1.1. Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

4.1.2. O Cronograma de Entrega poderá sofrer alterações.

4.1.3. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.1.4. O início da entrega dos gêneros alimentícios somente poderá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues e que necessitam de fiscalização sanitária competente, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, em especial os estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município, correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência do Contratado(a).

5. VIGÊNCIA:

5.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios, conforme Cronograma de Entrega, que segue em anexo. Ou seja, até dia **30.04.2018**.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante aditivo firmado entre as partes.

6. DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o Contratado receberá o valor total de **R\$ 2.209,84 (dois mil duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**:

Item	Especificações do produto	Un.	Qty.	Preço máximo de Aquisição (R\$)*	
				Unit.	Total
01	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração.	KG	16	3,00	48,00
06	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	KG	64	3,00	192,00
07	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200g	MAÇO	24	1,50	36,00
12	Repolho, inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho da unidade acima de 1,5Kg.	UN	296	3,29	973,84
13	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	UN	640	1,50	960,00
				Valor Total	2.209,84

Obs. 1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Obs. 2 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras, firmes e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens solicitados para a etapa, consoante cronograma em anexo, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC.

Obs. 1 No caso de Cooperativa a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da lista de produtores fornecedores, contendo o nome e DAP de cada produtor que fornecer os produtos entregues, constantes da Nota Fiscal e

Obs. 2 A apresentação de cupons fiscais, como documento de despesa, não será mais aceito. Somente será admitida Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Produtor Rural.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

7.3. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores.

7.4. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9. LIMITE DE VENDA:

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10. FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes do PNAE/EJA-Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, PNAE/AEE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE/PNAF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAE/PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-escola e PNAE/CRECHE-Programa Nacional de Alimentação Creche, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-311, 3390/54-314, 3390/54-320 e 3390/54-324, constantes do orçamento vigente (2018).

11. PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento das condições previstas na Chamada Pública e Contrato sujeitam a Contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do Contrato.

11.2. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista do Município, responsável pela Alimentação Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3. As comunicações com origem na Chamada e Contrato deverão ser formais e expressas.

13. RESCISÃO DO CONTRATO:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, poderá ser rescindido pelo Contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) unilateralmente, pela inobservância de qualquer das condições previstas na Chamada Pública e no Contrato ou inaptidão do Contratado;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Gabriel



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo nº 004/2018) – Chamada Pública nº 001/2018.**

16. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

17. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


MARCELÓ BOTH
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto 05 de fevereiro de 2018


GABRIEL ANTONOW
Produtor Rural
CONTRATADA

Testemunhas: Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa
CPF 000 928 840 67


Caroline Rotili
Diretora de Divisão
de Recursos Humanos



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS TOTAL - AGRICULTURA FAMILIAR - Total																
ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total
			05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
1	Alface	und	20	0	62	62	62	62	62	0	62	62	62	62	62	640
2	Beterraba	kg	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	28
3	Biscoito palitinho salgado integral	kg	16	0	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	16	64
4	Bolacha de manteiga	kg	0	0	0	64	0	0	0	0	20	0	0	64	20	168
5	Bolacha pintada	kg	20	0	0	0	20	0	0	64	0	0	0	0	0	104
6	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango)	kg	0	0	192	30	116	116	202	30	116	116	202			1120
7	Cenoura	kg	4	0	12	4	4	12	12	4	4	12	12	4	4	88
8	Couve manteiga	maço	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	24
9	Doce de leite	und			24			12				12				48
10	Iogurte	lt	0	0	66	0	0	0	66	0	0	0	66	0	0	198
11	Leite UHT integral	lt			600				600			600				1800
12	Nata	bem			6				6							12
15	Repolho	und	0	0	16	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	296

*João**Gabriel**CP*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 017/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: GABRIEL ANTONOW, brasileiro, solteiro, produtor rural, Carteira de Identidade n.º 4108407182, CPF n.º 040.610.640-10, Inscrição Estadual Produtor Rural n.º 115/1049015, residente e domiciliado na Localidade de Costa do Turvo, interior da cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei n.º 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qnt.
01	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração.	KG	16
06	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	KG	64
07	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200g	MAÇO	24
12	Repolho, inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho da unidade acima de 1,5Kg.	UN	296
13	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	UN	640

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 326/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	4	Kg	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração.	3,00	12,00
06	16	Kg	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	3,00	48,00
07	6	Maço	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200g	1,50	9,00
Valor Total					69,00

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)**.

4. FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes do PNAE/EJA-Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, PNAE/AEE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE/PNAF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAE/PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-escola e PNAE/CRECHE-Programa Nacional de Alimentação Creche, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-319, constante do orçamento vigente (2018).

5. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo n.º 004/2018) – Chamada Pública n.º 001/2018**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE n.º 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Turdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Santo Augusto 10 de abril de 2018.


GABRIEL ANTONOW
Produtor Rural
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


000 928 840 67


937-568-620-68



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 017/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: GABRIEL ANTONOW, brasileiro, solteiro, produtor rural, Carteira de Identidade n.º 4108407182, CPF n.º 040.610.640-10, Inscrição Estadual Produtor Rural n.º 115/1049015, residente e domiciliado na Localidade de Costa do Turvo, interior da cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei n.º 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qnt.
01	Beterraba, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração.	KG	16
06	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	KG	64
07	Couve manteiga, coloração verde escuro, de 1º qualidade, maço com no mínimo 200g	MAÇO	24
12	Repolho, inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho da unidade acima de 1,5Kg.	UN	296
13	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embaladas individualmente.	UN	640

3 DA PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA:

3.1 Fica prorrogado o prazo para entrega do objeto do presente contrato até o dia **07.05.2018**, com base no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, conforme Memorando n.º 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

4. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo n.º 004/2018) – Chamada Pública n.º 001/2018.**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.


5. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE n.º 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

6. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto 26 de abril de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GABRIEL ANTONOW
Produtor Rural
CONTRATADA

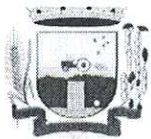
Testemunhas:
CPF


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

00092889007

000.460.450.40



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 018/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: NELI MARIA OTFINOVSKI, brasileira, casada, produtora rural, Carteira de Identidade n.º 5031526584, CPF n.º 411.275.790-53, residente e domiciliada na Localidade de Pedro Paiva, interior da cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei n.º 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE n.º 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qnt.
02	Biscoito do tipo palitinho, salgado integral, em embalagens de 01Kg.	EMB	64
03	Bolacha de manteiga, em embalagens de 01kg.	KG	168
04	Bolacha pintada, em embalagens de 01kg.	KG	104

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1. Caberá a(ao) CONTRATADA(O):

- Atender todas as exigências legais e regulatórias atinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios;
- Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito e nos padrões de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar;
- Fornecer os gêneros alimentícios nos preços, prazos e horários estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- Ressarcir os prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;
- ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação e
- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os itens deverão ser entregues, descarregados, de forma fracionada, conforme o Cronograma de Entrega, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, n.º 67, até às 11h30min do dia solicitado.

4.1.1. Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

4.1.2. O Cronograma de Entrega poderá sofrer alterações.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.1.3. O Cronograma de Entrega poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.1.4. O início da entrega dos gêneros alimentícios somente poderá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Todos os produtos alimentícios a serem entregues e que necessitam de fiscalização sanitária competente, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, em especial os estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município, correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência do Contratado(a).

5. VIGÊNCIA:

5.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios, conforme Cronograma de Entrega, que segue em anexo.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante aditivo firmado entre as partes.

6. DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o Contratado receberá o valor total de **R\$ 5.564,16 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**:

Item	Especificações do produto	Un.	Qty.	Preço máximo de Aquisição (R\$)*	
				Unit.	Total
02	Biscoito do tipo palitinho, salgado integral, em embalagens de 01kg.	EMB	64	12,59	805,76
03	Bolacha de manteiga, em embalagens de 01kg.	KG	168	17,80	2.990,40
04	Bolacha pintada, em embalagens de 01kg.	KG	104	17,00	1.768,00
Valor Total				5.564,16	

Obs. 1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Obs. 2 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras, firmes e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens solicitados para a etapa, consoante cronograma em anexo, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC.

Obs. 1 No caso de Cooperativa a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da lista de produtores fornecedores, contendo o nome e DAP de cada produtor que fornecer os produtos entregues, constantes da Nota Fiscal e

Obs. 2 A apresentação de cupons fiscais, como documento de despesa, não será mais aceito. Somente será admitida Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Produtor Rural.

7.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

7.3. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores.

7.4. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9. LIMITE DE VENDA:

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

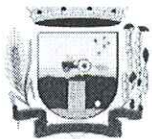
a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ND
Laf
C
D

NS



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10. FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes do PNAE/EJA-Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, PNAE/AEE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE/PNAF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAE/PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-escola e PNAE/CRECHE-Programa Nacional de Alimentação Creche, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-311, 3390/54-314, 3390/54-320 e 3390/54-324, constantes do orçamento vigente (2018).

11. PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento das condições previstas na Chamada Pública e Contrato sujeitam a Contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do Contrato.

11.2. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista do Município, responsável pela Alimentação Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3. As comunicações com origem na Chamada e Contrato deverão ser formais e expressas.

13. RESCISÃO DO CONTRATO:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, poderá ser rescindido pelo Contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, pela inobservância de qualquer das condições previstas na Chamada Pública e no Contrato ou inaptidão do Contratado;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo nº 004/2018) – Chamada Pública nº 001/2018.**

16. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

17. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Lurdes Gonzatto
 Assessora Jurídica
 OAB/RS 55.716


MARCELO BOTH
 Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 05 de fevereiro de 2018


NELI MARIA OTFINOVSKI
 Produtora Rural
CONTRATADA

Edinéia A. de Lima
 Oficial Administrativa
 CPF 000 928 840 67


Caroline Rotilli
 Diretora de Divisão de Recursos Humanos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

CRONOGRAMA DE ALIMENTOS TOTAL - AGRICULTURA FAMILIAR - Total																
ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª feira	4ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	2ª feira	Total
			05/fev	14/fev	19/fev	26/fev	05/mar	12/mar	19/mar	26/mar	02/abr	09/abr	16/abr	23/abr	30/abr	
1	Alface	und	20	0	62	62	62	62	62	0	62	62	62	62	62	640
2	Beterraba	kg	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	28
3	Biscoito palitinho salgado integral	kg	16	0	0	0	16	0	0	0	16	0	0	0	16	64
4	Bolacha de manteiga	kg	0	0	0	64	0	0	0	0	20	0	0	64	20	168
5	Bolacha pintada	kg	20	0	0	0	20	0	0	64	0	0	0	0	0	104
6	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango)	kg	0	0	192	30	116	116	202	30	116	116	202			1120
7	Cenoura	kg	4	0	12	4	4	12	12	4	4	12	12	4	4	88
8	Couve manteiga	maço	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	24
9	Doce de leite	und			24			12				12				48
10	Iogurte	lt	0	0	66	0	0	0	66	0	0	0	66	0	0	198
11	Leite UHT integral	lt			600				600			600				1800
12	Nata	bem			6				6							12
15	Repolho	und	0	0	16	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	296

cf

NO

Caro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Edição A de Livro
Inscrição Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 018/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: NELI MARIA OTFINOVSKI, brasileira, casada, produtora rural, Carteira de Identidade nº 5031526584, CPF nº 411.275.790-53, residente e domiciliada na Localidade de Pedro Paiva, interior da cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qnt.
02	Biscoito do tipo palitinho, salgado integral, em embalagens de 01Kg.	EMB	64
03	Bolacha de manteiga, em embalagens de 01kg.	KG	168
04	Bolacha pintada, em embalagens de 01kg.	KG	104

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qtd.	Un.	Especificações do produto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	16	Emb	Biscoito do tipo palitinho, salgado integral, em embalagens de 01Kg.	12,59	201,44
03	42	Kg	Bolacha de manteiga, em embalagens de 01kg.	17,80	747,60
04	26	Kg	Bolacha pintada, em embalagens de 01kg.	17,00	442,00
Valor Total				1.391,04	1.391,04

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.391,04 (um mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

4. FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes do PNAE/EJA-Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, PNAE/AEE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE/PNAF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAE/PNAP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-escola e PNAE/CRECHE-Programa Nacional de Alimentação Creche, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/54-319, constantes do orçamento vigente (2018).

5. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo nº 004/2018) – Chamada Pública nº 001/2018**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

7. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 25 de abril de 2018

NELI MARIA OTFINOVSKI
Produtora Rural
CONTRATADA


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa


Anajara Aita Nicolli
Coordenadora de Compras e Licitações
Município: 2678

Testemunhas:
CPF 000.928.840.67

000.460.450.40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55)3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 018/2018

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: NELI MARIA OTFINOVSKI, brasileira, casada, produtora rural, Carteira de Identidade nº 5031526584, CPF nº 411.275.790-53, residente e domiciliada na Localidade de Pedro Paiva, interior da cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2. DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente transcrição.

Item	Especificações do produto	Un.	Qty.
02	Biscoito do tipo palitinho, salgado integral, em embalagens de 01Kg.	EMB	64
03	Bolacha de manteiga, em embalagens de 01kg.	KG	168
04	Bolacha pintada, em embalagens de 01kg.	KG	104

3 DA PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA:

3.1 Fica prorrogado o prazo para entrega do objeto do presente contrato até o dia **07.05.2018**, com base no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando nº 384/2018/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

5. PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2018, de 08/01/2018 (Processo Administrativo nº 004/2018) – Chamada Pública nº 001/2018.**


Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013 Resolução do FNDE nº 04, de 03/04/2015 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

6. FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Testemunhas:

CPF


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa

000 928 840 67

Santo Augusto-RS, 26 de abril de 2018.


NELI MARIA OTFINOVSKI
Produtora Rural
CONTRATADA


Anajara Alta Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações

000.466.450.40
Matrícula: 2578